



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 595, 29 de Maio de 1992

"Dispõe sobre aprovação de Loteamento".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de Propriedade do Senhor PEDRO PINTO DE ANDRADE, localizado no denominado Bairro Sossego, neste Município.

Art. 2º - Fica por conta e responsabilidade do Proprietário toda infra-estrutura.

Art. 3º - O Loteamento ora aprovado está localizado dentro do Perímetro Urbano do Município, conforme Lei nº 514/89, de 28 de junho de 1989.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta
Prefeito Municipal